SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 07 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0708

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL015 /2012 PEDRA BRANCA, 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a Prorrogação por mais 180 dias da situação de emergência e estado de calamidade em todo território do Município de Pedra Branca e da outras providencia.

O prefeito Constitucional do município de Pedra Branca- PB,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 2º do Decreto Federal nº 1080/94.
Considerando – Que a responsabilidade na gestão pressupõe a ação planejada e transparente, que se previne riscos e corrigi desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas publicas, mediante o comprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a geração de despesas em todos os aspectos;
Considerando – Que a população do Município de Pedra Branca é constituída em sua quase totalidade, por trabalhadores e pequenos proprietários rurais, que tem na agricultura de subexistência o único meio de sobrevivência;
Considerando – A perda total dos plantios e forte clima de tensão e comoção social em que vive a população diante de tal fenômeno que tirou dos produtores rurais o animo para colheita e posterior plantios das culturas básicas;
Considerando -Que o gestor do órgão publico. Que atual crise econômica que atravessa o Município, conclama a todos os cidadãos a união e ao somatório de esforços no sentido de minimizar o seus efeitos e de aproximar o momento de sua solução, de sobre maneira ao gestor da coisa publica se empoe a adoção de medidas de austeridade e diminuição de despesas visando adequação e o ajuste a nova situação financeira do Município;
Considerando – Que a seca na condição de desastre cíclico, contribui para intensificar a estagnação econômica e nível de pobreza do semi–árido nordestino e consequentemente os desequilíbrios inter-regionais e intra-regionais;
Considerando – Que o Município de Pedra Branca, por encontra-se encravado na região semi-árida mais densamente povoada, cuja a seca provoca migrações contribuindo para fixar grande contingente populacional, altamente vunerável em verdadeiros bolsões de pobreza;
Considerando – que o enorme apelo de agricultores atingidos com o fenômeno em busca de solução para manutenção da alimentação básica cotidiana de suas famílias, em face da perda total das culturas de arroz, milho e feijão.
DECRETA:
Art. 1°-Fica **DeclaradoSituação de Emergência** e via de conseqüência. **DecretadoEstado de Calamidade Publica** em todo território do Município de Pedra Branca por mais 180 (cento e oitenta) dias em quanto perdurarem as causas desta medida.
Art. 2º -A Prefeitura Municipal de Pedra Branca tomará as providencias e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas causados pela estiagem, adotando medidas que visem o atendimento a população atingida.
Art. 3º - De acordo com inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993,e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo Maximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.
Art. 4°-este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°-Revogam-seas disposições em contrario.

Pedra Branca, 05 de Novembro de 2012

JOSÉ ANCHIETA NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:FF879648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
1º Aditivo ao Contrato 003-2012 - B – Tomada de Preço 003-2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratado: Sebastião Alvino da Silva Neto
Objeto: Aquisição de Carnes
Valor: R$ 7.698,75
Signatários: José Anchieta Nóia e Sebastião Alvino da Silva Neto

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:F23E2D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
1º Aditivo ao Contrato 003-2012 - D – Tomada de Preço 003-2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratado: Sueli Alves da Silva
Objeto: Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros
Valor: R$ 1.933,22
Signatários: José Anchieta Nóia e Sueli Alves da Silva

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:D8DD0402

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE: EXONERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB E NOMEIA NOVOS MEMBROS EM SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.277, de 10 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e adota outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 051, de 23 de setembro de 2011, que nomeia membros do CACS-FUNDEB para o biênio 2011/2013;

CONSIDERANDO que foram nomeados **SINDERLÂNDIO DE OLIVEIRA SOUSA**, como membro titular e **MARIA DAS DORES DOS SANTOS FERNANDES** como representante suplente dos pais de alunos da educação básica pública para o mandato acima;

CONSIDERANDO que foram nomeados **WELLSON DE AZEVEDO ARAÚJO**, como membro titular e **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS** como representante suplente do Conselho Municipal de Educação para o mandato acima;

CONSIDERANDO que os membros **SINDERLÂNDIO DE OLIVEIRA SOUSA** e **MARIA DAS DORES DOS SANTOS FERNANDES** foram afastados pela situação prevista nos atos de constituição e funcionamento do Conselho, com base na Portaria nº 430, art. 6º, § 1º, inciso III e Regimento Interno do Conselho do FUNDEB, art. 14;

CONSIDERANDO a escolha dos novos membros **FRANCILENE LIMA SILVA**, como membro titular e **MAGNA PATRÍCIA CRUZ** como representante suplente dos pais de alunos da educação básica pública para o mandato acima;

CONSIDERANDO que o nomeado **WELLSON DE AZEVEDO ARAÚJO**, membro titular foi afastado por deliberação justificada do segmento representado, com base na Portaria nº 430, art. 6º, § 1º, inciso II, sendo escolhida pela categoria como novo membro suplente **SUSANA MACEDO DA PENHA**.

RESOLVE :

Art. 1º. Ficam exonerados os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB **SINDERLÂNDIO DE OLIVEIRA SOUSA** e **MARIA DAS DORES DOS SANTOS FERNANDES** como representantes dos pais de alunos da educação básica pública e nomeados **FRANCILENE LIMA SILVA**, como membro titular e **MAGNA PATRÍCIA CRUZ** como representante suplente da mesma categoria.

Art. 2º. Fica exonerado o membro integrante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB **WELLSON DE AZEVEDO ARAÚJO** como representante do Conselho Municipal de Educação e nomeada **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS**, como membro titular e **SUSANA MACEDO DA PENHA** como representante suplente da mesma categoria.

Art. 3º. Ficam mantidos todos os demais integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 051, de 23 de setembro de 2011, que nomeia membros do CACS-FUNDEB para o biênio 2011/2013.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F18402FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder o pedido de Férias à servidora **SABRINA CAROLINY SANTOS PIRES FERREIRA XAVIER,** matrícula nº 65091, Digitador, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/11/2012 a 05/12/2012**.**

Picuí-PB, 06 de novembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:39D55F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder o pedido de Férias à servidora **IJAILDA PEREIRA DIAS LIMA,** matrícula nº 33, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/11/2012 a 30/11/2012**.**

Picuí-PB, 06 de novembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8F4607F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder o pedido de Férias à servidora **JOSEFA DE FATIMA OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula nº 644, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 05/11/2012 a 04/12/2012**.**

Picuí-PB, 06 de novembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:89601A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder o pedido de Férias à servidora **MARIA OLIVIA DE ARAUJO GOMES,** matrícula nº 258, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/11/2012 a 30/11/2012**.**

Picuí-PB, 05 de novembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D9D3A6A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0827/2012 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0827/2012 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Alves de Brito,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua 7 de Setembro, 226, Cairro Carvalhada, Pombal-PB, portadora do RG 1607994 e CPF 977.928..454-00**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS i (Centro de Atenção Psicossocial Infantil)** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos aprovados/classificados no concurso publico regido pelo edital 01/2011, nomeados através de decreto e edital de convocação nº 007/2012 de 10 de julho, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 02 de julho de 2012 e término em 31 de julho de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de agosto de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA ALVES DE BRITO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:C8DE43FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO N°100/2011

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO N°100/2011
OBJETO: O presente termo tem por objeto: prorrogar o prazo da execução dos serviços contratados para serviços de Transporte Escolar, FUNDAMENTO LEGAL: art. 57,§1, II, da Lei 8.666/93. PRAZO: ate o 31/10/2012, PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé **e EVERALDO PAULO DE SOUSA**
Vigência: 31.10.2012.

Sapé - PB, 02 de Outubro de 2012

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BB441C7B

CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
INSTRUMENTO: Rescisão Amigável do **Termo de Contrato nº 054/2010/PMS**. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ E **WENDEL SANTOS DA SILVA**. **OBJETO CONTRATUAL**: prestação de Transporte de Estudantes em veículos tipo ônibus designados pela secretaria de Educação deste Município, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6112D33E

CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
INSTRUMENTO: Rescisão Amigável do **Termo de Contrato nº 050/2010/PMS**. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ E **CASSIANO MIGUEL DA SILVA**. **OBJETO CONTRATUAL**: prestação de Transporte de Estudantes em veículos tipo ônibus designados pela Secretaria de Educação deste Município, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D40BF4AE

CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
INSTRUMENTO: Rescisão Amigável do **Termo de Contrato nº 078/2009/PMS**. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ E **AGNALDO PEREIRA DA SILVA**. **OBJETO CONTRATUAL**: prestação de Transporte de Estudantes em veículos tipo ônibus designados pela secretaria de Educação deste Município, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:44194AF2

